



Prefeitura Municipal de Paiçandu em
Secretaria Municipal de Assistência Social
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE- CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 47/2024 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, delibera pela aprovação da prestação de contas PARCIAL do Repasse Incentivo CMDCA, referente ao 1º semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2433/2015 de 23 de Abril de 2015; e,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, conforme previsto no art. 88, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,

CONSIDERANDO a 8ª reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, realizada em 13 de setembro de 2024 e registrada na ATA de nº 08/2024.

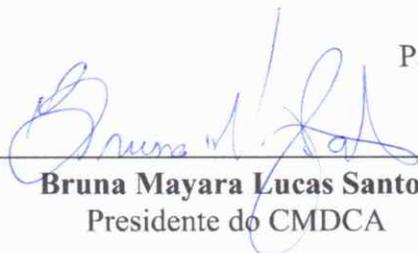
RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela aprovação da prestação de contas PARCIAL do repasse Incentivo CMDCA.

Art. 2º. Justifica o saldo em conta superior ao valor de 30% (trinta por cento), devido à morosidade do processo licitatório, para contratações de capacitações, com previsão para 2024.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 16 de Setembro de 2024.



Bruna Mayara Lucas Santos
Presidente do CMDCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 47/2024 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, delibera pela aprovação da prestação de contas PARCIAL do Repasse Incentivo-CMDCA, referente ao 1º semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2433/2015 de 23 de Abril de 2015; e,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, conforme previsto no art. 88, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,

CONSIDERANDO a 8ª reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, realizada em 13 de setembro de 2024 e registrada na ATA de nº 08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela aprovação da prestação de contas PARCIAL do repasse Incentivo CMDCA.

Art. 2º. Justifica o saldo em conta superior ao valor de 30% (trinta por cento), devido à morosidade do processo licitatório, para contratações de capacitações, com previsão para 2024.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 16 de Setembro de 2024.

BRUNA MAYARA LUCAS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:6239F147

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/09/2024. Edição 3119

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>